



**IPMO - Instituto de Previdência  
dos Servidores Públicos do  
Município de Ourinhos**

Processo nº 294/2017.  
Contrato nº 09/2017.  
Aditamento 09/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE OURINHOS E A EMPRESA **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FERDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993.

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS** - IPMO, autarquia pública com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Rua Cambará n. 1351, Vila São José, CEP 19.905-000, inscrita no CNPJ sob n. 05.591.313/0001-85, neste ato, representada pela Sra. **SIMEIA CARDOSO RIBEIRO**, servidora pública municipal atualmente lotada no cargo Diretora Presidente desta autarquia, portadora do RG nº12870924 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 131.352.818-84, residente domiciliada na Rua Argemiro Batista das Neves, 736 – Jardim Anchieta, CEP 19915-520, Ourinhos/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **A GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 21.129.497/0001-12, com escritório à Av. engenheiro Luis Carlos Barrini, nº 1748, sala 205 CEP: 04571-000 – Cidade Monções, no município de São Paulo -SP, devidamente representada pelo procurador neste ato pelo Sr **LUIZ FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG 27.430.008-4 SSP/SP, CPF 310.855.768-84, residente e domiciliado na avenida Mofarrej apartamento 11, vila Leopoldina , nesta capital, CEP-05311-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, pelo segundo Aditamento das cláusulas do contrato celebrado em 30/11/2017, nos seguintes termos:



**IPMO - Instituto de Previdência  
dos Servidores Públicos do  
Município de Ourinhos**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA CLÁUSULA SEGUNDA DA  
VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses compreendido entre os dias 01/12/2019 a 30/11/2020 e poderá, na forma da lei ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, art.57, da lei de licitação e contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERA CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO  
E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. O valor global do presente aditivo é de R\$ 1.358,59 (Hum mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) mediante envio de Fatura de Prestação de serviços e do respectivo boleto, podendo ser pago em 12 parcelas mensais no valor o valor de R\$ 113,21 (Cento e treze reais e vinte e um centavos ) ou mediante pagamento a vista, tendo desconto de 10% sobre o valor global, que remonta R\$ 1.222,73 (Hum mil duzentos e vinte dois reais e setenta e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERA CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA**

**5.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão a seguinte  
2019:**

Código da Ficha: 12  
Órgão: 04 Instituto Prev. Municipal de Ourinhos  
Unidade: 01 Instituto de Prev. Municipal de Ourinhos  
Dotação: 04.122.0001.2601.00003.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.



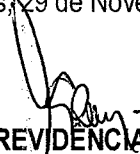
**IPMO - Instituto de Previdência  
dos Servidores Públicos do  
Município de Ourinhos**

**CLÁUSULA QUARTA  
DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as cláusulas não mencionadas neste aditivo, as quais permanecem híidas e aptas a liberarem os efeitos que delas são esperados.

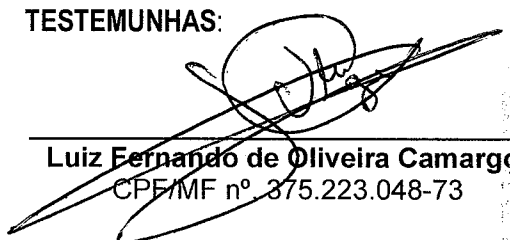
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

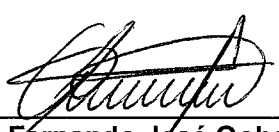
Ourinhos, 29 de Novembro de 2019.

  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS - IPMO**  
Simefa Cardoso Ribeiro  
**Diretora-Presidente  
CONTRATANTE**

  
**GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.**  
LUIZ FERNANDO DA SILVA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
Luiz Fernando de Oliveira Camargo  
CPF/MF nº. 375.223.048-73

  
Fernando José Gobetti Machado  
CPF/MF nº. 229.149.958-06